



1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 20200832 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE,

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AOS CONTRATOS 20200832 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CICERO JOANES DA SILVA 03683673397, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de JAGUARETAMA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DOM LUIZ, 1305, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.442.825/0001-05, representado pelo Sr. WELLINGTON BRITO JERONIMO, Secretário de DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO, portador do CPF nº 020.377.923-10, residente na Av. 08 DE NOVEMBRO 1838 ALTOS, CENTRO, Jaguaribe-CE, CEP 63475-000, e do outro lado CICERO JOANES DA SILVA 03683673397, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO nº129, CENTRO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 27.323.789/0001-78, por seu representante legal, Sr.(a) CICERO JOANES DA SILVA, portador CPF 036.836.733-97, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O termo contratual fica prorrogado com vigência a partir de **01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e ininterrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Secretaria findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA do Município. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO** do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 57, inciso II do artigo supra**, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual e ainda em conformidade com o Decreto Municipal Nº 061/2017 de 11 de Dezembro de 2017.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº. **08.0808.04.122.2001.2.044**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**, Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
025309	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU R13	SERVIÇO	20,00	9,300	186,00
025310	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU R13	SERVIÇO	15,00	6,000	90,00
VALOR GLOBAL R\$					276,00

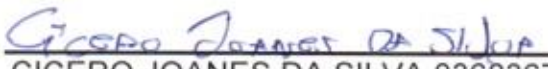
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaratama- Ceará, 29 de Dezembro de 2020.


WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Meio Ambiente e Apoio Comunitário
CONTRATANTE


CICERO JOANES DA SILVA 03683673397
CNPJ (MF) sob o n.º 27.323.789/0001-78
CICERO JOANES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- Nome: Paquiana Rosa da Silva Romão CPF: 636.284.273-53
- 2- Nome: Lora Patrícia Zemes Puxada CPF: 064.363.673-06



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaratama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200832 resultante do Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.,

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

O VALOR ADITIVO DE R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

CONTRATADA (O): CICERO JOANES DA SILVA 03683673397 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.323.789/0001-78

ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO JOANES DA SILVA, portador do CPF sob o n.º 036.836.733-97

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO, portador do CPF sob o n.º. 020.377.923-10

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2020.

Jaguaratama – Ceará, 29 de Dezembro de 2020.

WELLINGTON BRITO JERONIMO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário
CONTRATANTE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 1º Aditivo Contratual alusivo prorrogação de prazo do contrato nº 20200832 originário do Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM, cujo objeto é Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, retama-Ce, foi devidamente afixado no dia 29 de Dezembro de 2020, na imprensa oficial do município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaretama-CE, 29 de Dezembro de 2020

WELLINGTON BRITO JERONIMO

Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário
CONTRATANTE